



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2586

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **PORTARIA Nº 881/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021-** Aplica penalidade de Multa e Suspensão de Licitar por 12 (doze) meses à empresa FSS- Construções e Energia Eireli - ME, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QIRDSMRDFFV+4WNYT5X+OG

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA Nº 881/2021
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aplica penalidade de Multa e Suspensão de Licitar por 12 (doze) meses à empresa FSS- Construções e Energia Eireli - ME, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O Prefeito de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº. 001/2021/PMBC;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção à empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.006/0001-24, na modalidade de multa de 10% sobre o saldo contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra dos Coqueiros, por período de 12 (doze) meses, com base no art. 86, § 1º, 2º, § 3º e art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com os Tópicos 17.1 a 17.10 do Edital de Tomadas de Preços nº. 12/2020 e Cláusula Décima do Contrato nº. 88/2020/PMBC.

Art. 2º - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por inexecução parcial do Contrato nº. 88/2020/PMBC e dos fatos apurados no Processo Administrativo 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 30 de dezembro de 2021.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal